

C.M.D.C.A.
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Julio Cantador, 405 – Telefone (18) 3851 9000 - Fax (18) 3851 9001
Tupi Paulista SP – CEP 17930-000

EDITAL Nº 017/2014

**Processo de Eleição dos Conselheiros Tutelares do Município de Tupi Paulista,
para término de mandato, até 09/01/2016**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupi Paulista, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2796/2000 de 13/11/00 e suas alterações, torna público a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS, ENTREVISTA E ELEIÇÃO** objetivando selecionar candidatos para provimento de vagas para a função de CONSELHEIRO TUTELAR, até 09/01/2016, o que será regido de acordo com as Leis Municipais nº 2796/2000 de 13/11/00, Lei Complementar nº 39 de 13 de dezembro de 2002, Lei Municipal nº 3041 de 15 de maio de 2007, Lei Municipal nº 3042 de 24 de maio de 2007 e Lei Municipal nº 3525 de 30 de maio de 2014, Lei nº 8.069 de 13/07/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente e presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A organização, aplicação e correção da 1ª fase do Processo Seletivo serão de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.** e a 2ª e 3ª fases de responsabilidade da **Comissão Eleitoral nomeada através do Decreto 5.897 de 15/07/2014 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupi Paulista - SP.**

1.2 Nomenclatura - Carga Horária - Vagas – Taxa inscrição- Referência - Vencimentos

1.2.1 NÍVEL DE ENSINO MÉDIO COMPLETO OU EQUIVALENTE

Nomenclatura	Carga Horária	Vagas	Taxa insc.	Referência	Vencimentos (R\$)
Conselheiro Tutelar	40 horas semanais + rodízios de plantões noturno, feriados e finais de semana	02	40,00	Subsídio	1.070,55 + Auxílio Alimentação no valor de R\$ 230,00

1.3 - São requisitos para inscrição e registro de candidatos a membro do Conselho Tutelar:

- I. Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada por atestado de antecedente criminal, expedido pela Polícia Estadual, e certidão dos Distribuidores Cíveis e Criminais da Justiça Estadual (original);
- II. Ter idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos, comprovada através da Cédula de Identidade (RG) ou documento de identificação oficial com foto (original);
- III. Ter residência no município de Tupi Paulista há mais de dois anos, comprovada através de conta de energia elétrica, telefone, água ou correspondência pessoal, comercial ou bancária, em nome do candidato, referente a um dos três meses anteriores à publicação do edital (cópia dos documentos);
- IV. Ter domicílio eleitoral no Município de Tupi Paulista, comprovado através do Título de Eleitor (cópia do documento);
- V. Estar em dia com os direitos políticos, atestado pelo comprovante de votação dos dois turnos da última eleição ou comprovante oficial de justificativa ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral (cópia do documento);
- VI. Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, comprovado pelo certificado militar (reservista);
- VII. Ter reconhecida experiência e compromisso na área de defesa ou atendimento aos direitos da criança e do adolescente, comprovado declaração de atuação profissional e experiência junto à área de defesa dos direitos e/ou atendimento à criança e ao adolescente emitida pelo Ministério Público, pelo Juizado da Criança e do Adolescente, por uma entidade registrada no CMDCA/SP (cópia do registro) ou por instituições governamentais (APAE, Creches LEAIS e Cantinho da Criança, Santa Casa e Fundação Casa;
- VIII. Diploma ou certificado de conclusão do segundo grau, ensino médio ou equivalente;
- IX. Não exercer cargo, emprego ou função pública.

C.M.D.C.A.
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Julio Cantador, 405 – Telefone (18) 3851 9000 - Fax (18) 3851 9001
Tupi Paulista SP – CEP 17930-000

- 1.3.1- Os documentos mencionados no item 1.3 do presente edital deverão ser apresentados até o último dia de inscrição (10 de agosto de 2014) no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tupi Paulista – SP, em cópia simples, acompanhada dos originais para conferência.**
- 1.3.2- O candidato que não apresentar os documentos na forma e prazo estabelecidos nos itens 1.3 e 1.3.1 terá sua inscrição indeferida.**
- 1.3.3- Os Conselheiros Tutelares que estão no exercício do mandato e tenham interesse na reeleição, nos termos do artigo 132 da Lei n.º 8.069/90 - ECA, deverão apresentar cópia simples do respectivo Termo de Posse ou cópia da ata do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**
- 1.4 - São impedidos de servir no mesmo Conselho os cônjuges e conviventes, ascendentes e descendentes, sogro(a) e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrastra e enteado.**
- 1.4.1- Os impedimentos de que trata este artigo estendem-se em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público e técnicos ligados ao Juizado da Infância e Juventude, em exercício na Comarca de Tupi Paulista, nos termos do artigo 140, parágrafo único, do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como aos integrantes da Comissão Eleitoral.**
- 1.5 - Terminado o prazo para as inscrições o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupi Paulista publicará edital, informando o nome dos candidatos e abrindo o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação, para impugnações por qualquer cidadão.**
- 1.5.1- Das decisões relativas às impugnações de inscrições, caberá recurso à própria Comissão Eleitoral que deverá ser protocolada no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tupi Paulista – SP, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação enviada ao endereço do candidato, a Comissão Eleitoral decidirá em 5 (cinco) dias corridos.**
- 1.5.2- Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará novo edital, indicando local, bem como, os nomes dos candidatos habilitados, para realização da prova.**
- 1.6 - Os candidatos inscritos ao pleito eleitoral deverão participar de Seminário de Informação, em data e local a serem divulgados, através de edital, pelo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupi Paulista, sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral e coordenação do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupi Paulista.**
- 1.7 - O Conselho Tutelar funcionará atendendo, por meio de seus Conselheiros, caso a caso.**
- 1.7.1- No horário de expediente dos órgãos municipais, de segunda à sexta-feira, perfazendo um total semanal de 40 (quarenta) horas de expediente normal, a serem cumpridas por todos os conselheiros tutelares.**
- 1.7.2- Fora do expediente normal, disposto no inciso anterior, os conselheiros tutelares distribuirão entre si, segundo normas da Legislação municipal, a forma de regime de plantão, de modo que sempre deverá um conselheiro tutelar ficar escalado, nos períodos noturnos, finais de semana e feriados, funcionando em sistema de rodízio de Conselheiros, cujos telefones e endereços serão afixado em repartições públicas e divulgado através dos meios de comunicação do município.**
- 1.8 - São deveres dos Conselheiros Tutelares:**
- cumprir as obrigações legais previstas na Lei Federal 8.069/90 e demais legislações pertinentes;
 - conduta compatível com a função;
 - comparecer assiduamente ao trabalho nos termos da Lei Municipal 2796 de 13 de novembro de 2000 e alterações;
 - tratar com urbanidade os colegas, bem como os membros da comunidade em geral, e
 - trajar-se convenientemente no exercício da função.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 - As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.consesp.com.br no período de 27 de julho a 10 de agosto de 2014, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:**
- a) Acesse o site www.consesp.com.br, clique em inscrições abertas sobre a cidade que deseja se inscrever.
 - b) Em seguida clique em INSCREVA-SE JÁ, digite o número de seu CPF e clique em continuar.
 - c) Escolha a função, preencha todos os campos corretamente e clique em FINALIZAR INSCRIÇÃO.

C.M.D.C.A.
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Julio Cantador, 405 – Telefone (18) 3851 9000 - Fax (18) 3851 9001
Tupi Paulista SP – CEP 17930-000

- d) Na próxima página confira seus dados e leia a Declaração e Termo de Aceitação e, em seguida, clique em CONCORDO E EFETIVAR INSCRIÇÃO.
- e) Na sequência imprima o Boleto Bancário para pagamento e recolha o valor correspondente em qualquer banco. Não serão aceitos recolhimentos em caixas eletrônicos, postos bancários, transferências e por agendamento.
- f) **O recolhimento do boleto deverá ser feito até o primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições**, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida.
- g) Aqueles que declararem na “inscrição on-line” ser Pessoa com Deficiência deverão encaminhar via sedex o respectivo LAUDO MÉDICO constando o CID, bem como o pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o último dia de inscrição na via original ou cópia reprográfica autenticada, para CONSESP, situada na Rua Maceió, 68 – Bairro MetrÓpole - CEP 17900-000 – Dracena – SP.
- h) A CONSESP não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.

2.1.1 - A inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.

2.1.2 - No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.

2.1.3 - Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.conseesp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 2359-8856, para verificar o ocorrido.

2.1.4 - Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida, selecione o Processo Seletivo correspondente à inscrição desejada, após isso clique em imprimir comprovante de inscrição.

2.1.5 - A CONSESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

2.1.6 - A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.

2.2 - São condições para a inscrição:

2.2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal.

2.2.2 - Ter até o encerramento das inscrições, idade superior a 21 (vinte e um) anos, gozar de boa Saúde Física e Mental, estar no gozo dos direitos Políticos e Civis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.

2.2.3 - Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

2.2.4 - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

2.3 - Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente Edital, os seguintes: Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido à justificação na forma da lei, Quitação com o Serviço Militar, CPF, **Prova de Escolaridade e Habilitação Legal**, duas fotos 3X4, declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei, atestados de antecedentes criminais e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 - Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para a função em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal e Lei Nº 7.853/89.

3.2 - Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

C.M.D.C.A.
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Julio Cantador, 405 – Telefone (18) 3851 9000 - Fax (18) 3851 9001
Tupi Paulista SP – CEP 17930-000

- 3.2.1-** Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.
- 3.3 -** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.
- 3.4 -** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.5 -** Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal Nº 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições. O candidato deverá encaminhar via sedex para a CONSESP, sita a Rua Maceió, 68 - Bairro Metrópole - CEP 17900-000 - Dracena - SP, postando até o último dia de inscrição:
- a) **Requerimento** solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do município/Processo para o qual se inscreveu.
 - b) **Laudo Médico** (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova.
 - c) **Solicitação de prova especial**, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência.)
- 3.6 -** Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 3.7 -** Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (ambliopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.
- 3.8 -** A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.
- 3.9 -** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoa com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 3.10 -** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como pessoas com deficiência e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.
- 3.11 -** Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- 3.12 -** Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

4. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

- 4.1 -** O Processo Seletivo se realizará em 3 (três) fases, a saber:

1ª FASE – PROVA OBJETIVA

2ª FASE – ENTREVISTA (análise de perfil)

3ª FASE – ELEIÇÃO (Colegiado Eleitoral)

C.M.D.C.A.
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Julio Cantador, 405 – Telefone (18) 3851 9000 - Fax (18) 3851 9001
Tupi Paulista SP – CEP 17930-000

- 4.2 - A Prova Objetiva (1ª fase) será composta de 30 (trinta) questões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei Federal nº 8.069/90) e 10 (dez) questões de Língua Portuguesa: Concordância Nominal e Verbal; Regência Nominal e Verbal; Colocação pronominal; Análise e interpretação de texto; Verbos; Pronomes de tratamento; Ortografia; Pontuação e desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha com cinco alternativas de resposta.**
- 4.2.1 - A duração da prova será de 2h (duas horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.**
- 4.2.2 - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha e **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:****
- Cédula de Identidade - RG;
 - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Certificado Militar;
 - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
 - Passaporte.
- 4.3 - Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do processo seletivo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.**
- 4.3.1- Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirado a bateria), serão guardados em sacos plásticos fornecidos pela CONSESP, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do processo seletivo.**
- 4.3.2- Recomenda-se aos candidatos **não levarem para o local de provas aparelhos celular**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas e acondicionados em invólucro fornecidos pela Consesp. O candidato que for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela Consesp, mesmo que desligado, (**off-line**) ou dentro dela, porém ligado, (**on-line**) serão excluídos do Processo Seletivo e convidados a entregarem sua respectiva prova, podendo inclusive responderem criminalmente por tentativa de fraude em concursos/processos seletivos.**
- 4.4 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo Seletivo.**
- 4.5 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.**
- 4.6 - Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e, na sala da coordenação, assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.**

5. DAS NORMAS

- 5.1 - LOCAL – DIA – HORÁRIO -** As Provas Objetivas (1ª fase) serão realizadas no dia **14 de setembro de 2014**, às 14h30, em locais a serem divulgados por meio de Edital próprio que será afixado no local de costume da Prefeitura, por meio de jornal com circulação no município e do site www.conseps.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias
- 5.2 -** Será disponibilizado no site www.conseps.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias, o cartão de convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim apenas informativo.
- 5.3 - COMPORTAMENTO -** As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta da provas.

C.M.D.C.A.
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Julio Cantador, 405 – Telefone (18) 3851 9000 - Fax (18) 3851 9001
Tupi Paulista SP – CEP 17930-000

- 5.4 - Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.
- 5.5 - Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e os candidatos deverão comparecer, no mínimo 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, após o que os portões serão fechados não sendo permitido a entrada de candidatos retardatários.
- 5.6 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupi Paulista**, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 6.1 - Na classificação entre candidatos com igual número de pontos na prova objetiva, serão fatores de preferência os seguintes:
- a - idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
 - b - maior idade.
- 6.1.1 - Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio.
- 6.1.2 - O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:
- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
 - b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

7. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA – 1ª FASE

- 7.1 - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 7.1.1- A nota da prova objetiva será obtida com aplicação da fórmula abaixo:
- $$NPO = \frac{100}{TQP} \times NAP$$
- ONDE:**
- NPO = Nota da prova objetiva**
- TQP = Total de questões da prova**
- NAP = Número de acertos na prova**
- 7.1.2- Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 7.1.3- O candidato que não auferir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Processo.

8. DA ENTREVISTA – 2ª FASE

- 8.1 - Os candidatos aprovados na 1ª fase (prova objetiva) serão submetidos a uma entrevista que consistirá em uma avaliação psicológica e social do candidato classificado, visando averiguar sua aptidão para concorrer à eleição.
- 8.2 - A Entrevista (2ª fase), para todos os candidatos aprovados na 1ª fase (prova objetiva) será realizada em data(s), local(is) e horário(s) a serem divulgados por meio do Edital que publicará o resultado das provas objetivas (escritas) – 1ª fase.

C.M.D.C.A.
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Julio Cantador, 405 – Telefone (18) 3851 9000 - Fax (18) 3851 9001
Tupi Paulista SP – CEP 17930-000

- 8.3 - Os candidatos convocados a participarem da Entrevista deverão apresentar um documento com foto para identificação.

9. DA ELEIÇÃO – 3ª FASE

- 9.1 - A eleição dos Conselheiros Tutelares de Tupi Paulista, para o término do mandato até 09/01/2016, fica marcada para o dia 12 de outubro de 2014, no horário das 8h00 às 15h00, na escola “PROF. EMILIA DIOGO DO AMARAL, localizada a Rua Tiradentes nº 986, nesta cidade e comarca de Tupi Paulista-SP.
- 9.2 - Os candidatos que forem aprovados e classificados nas duas primeiras fases, serão escolhidos através do voto, direto e secreto, facultativo a todas as pessoas com idade a partir de 16 (dezesseis) anos, que tenham inscrição eleitoral na 175ª Zona Eleitoral de Tupi Paulista.
- 9.2.1- Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas 1 (um) candidato.
- 9.3 - Estabelecer os seguintes prazos e recursos após a eleição **de 12 de outubro de 2014**:
- I. publicação da lista dos eleitos até 15/10/2014 (3 dias após a apuração dos votos);
 - II. interposição dos recursos de impugnação dos eleitos, até **20/10/2014** (2 dias úteis após a publicação da lista dos candidatos eleitos);
 - III. publicação do julgamento dos recursos até **23/10/2014** (2 dias úteis após o decurso do prazo de recebimento desses recursos);
 - IV. interposição de recursos de defesa, até **28/10/2014** (2 dias úteis após a publicação do julgamento dos recursos de impugnação);
 - V. publicação da lista final dos candidatos eleitos até **01/11/2014** (3 dias úteis após o recebimento dos recursos de defesa).
- 9.4 - Os 02 (dois) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação como suplentes.
- 9.5 - Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato que tiver melhor desempenho na prova escrita e persistindo o empate, será considerado eleito o candidato mais idoso.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 - Para recorrer o candidato deverá protocolar no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tupi Paulista/SP requerimento de recurso até o último dia do prazo recursal de cada fase, conforme o próximo item.
- 10.1.1- Todos os recursos deverão ser interpostos até 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo:
- a) da homologação das inscrições;
 - b) da prova objetiva;
 - c) dos gabaritos oficiais;
 - d) do resultado do Processo Seletivo.
- 10.1.2- Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou via eletrônica. A interposição deverá ser feita diretamente pelo candidato ou por intermédio de procurador habilitado com poderes específicos, mediante protocolo no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Tupi Paulista /SP, contendo nome do candidato, RG, número de inscrição, função para o qual se inscreveu e as razões recursais.
- 10.2 - Caberá recurso à CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda, em face do gabarito oficial e/ou contra o conteúdo da prova, no tocante a erro material ou de teor das questões.
- 10.2.1- Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias, que permanecerá no site pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis. Caberá à CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

C.M.D.C.A.
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Julio Cantador, 405 – Telefone (18) 3851 9000 - Fax (18) 3851 9001
Tupi Paulista SP – CEP 17930-000

- 10.2.2-** Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 10.3 -** Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.
- 10.4 -** Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 -** A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
- 11.2 -** A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.
- 11.3 -** A CONSESP, bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo seletivo.
- 11.4 -** Considerando que convivemos com dupla ortografia pelo prazo de vigência da transição, serão aceitas como corretas as duas normas ortográficas.
- 11.5 -** O gabarito oficial e a prova objetiva – 1ª fase (teste de múltipla escolha) serão disponibilizados no site www.consesp.com.br, entre as 13h e as 18h da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova e permanecerão no site pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.6 -** A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado final no site www.consesp.com.br, em data a ser informada no boletim de lousa durante a realização da prova.
- 11.7 -** Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.
- 11.8 -** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
- 11.9 -** A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação.
- 11.10-** Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
- 11.11-** Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.
- 11.12-** Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 11.13-** Não obstante as penalidades cabíveis, a CONSESP poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.
- 11.14-** Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos em comum pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupi Paulista/SP e CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.

C.M.D.C.A.
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Julio Cantador, 405 – Telefone (18) 3851 9000 - Fax (18) 3851 9001
Tupi Paulista SP – CEP 17930-000

11.15- A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo.

11.16- Os **vencimentos** constantes do presente Edital são referentes **ao da data do presente Edital**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupi Paulista – SP, 24 de julho de 2014

Sandra Aparecida Trevisan
Presidente do CMDCA